
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, Cesar Augusto Pessetti, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 76, de 17 de março de 2022, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados.

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 10 de Janeiro de 2025, que nomeia os membros da Comissão de Sanção de Empresas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do procedimento administrativo de apuração de supostas infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, tendo em vista o que consta no Processo nº 62/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

Art. 2º O procedimento administrativo de apuração de supostas infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, para a apuração dos fatos, será promovido pela Comissão de Sanção de Empresas, designada pela Portaria nº 04, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º De acordo com o Artigo 8º do decreto nº 76, de 17 de março de 2022 segue abaixo as seguintes identificações:
I – Identificação da empresa: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO

II – Identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratados: CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2024, PROCESSO 62/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023.

III – A menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade:

A análise das possíveis infrações deve ser realizada à luz da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal n. 76/2022 e das cláusulas específicas do contrato n.47/2024.

Possíveis Cláusulas Infringidas: a) Cláusula 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

b) Cláusula 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

c) Cláusula 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

IV – A designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento:

- Adriano Jose De Camargo – matricula funcional nº 1957013 – Presidente;
- Dianessa Rita Cain Graff – matricula funcional nº 1957270 – Secretário;
- Eduardo Brustolim Triches De Moraes – matricula funcional nº 1957271 – Membro.

V – Prazo para conclusão dos trabalhos da comissão: O prazo para conclusão do referido procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Departamento de Administração e Planejamento do Município de Honório Serpa/PR, em 10 de Janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO PESSETTI

Diretor do departamento de administração e planejamento

Publicado por:

Cesar Augusto Pessetti

Código Identificador:A3342971

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2025. Edição 3192

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>